

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 1001001/2023 – GP CRATO - CE, 10 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o valor da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município do Crato - CE, para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o presente Decreto objetiva atualizar o valor da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município do Crato - CE;

CONSIDERANDO a prescrição ínsita ao Parágrafo Único, do Art. 276, da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal), atinente a escolha do INPC (INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE), como índice de correção monetária da UFIRM;

CONSIDERANDO a última apuração feita pelo IBGE referente ao INPC que evidenciou índice acumulado, de janeiro a dezembro de 2022, de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento);

CONDIDERANDO que a fixação da unidade vigente é obtida a partir do produto da multiplicação da UFIRM do exercício anterior pelo INPC acumulado no ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o valor da UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município), para o exercício de 2023, fixado em R\$ 3,06 (três reais e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria N° 001/2023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 081/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Ana Paula Agapto da Silva**, portadora da identidade n.º 207446590 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 387.527.943-34, titular do cargo de provimento efetivo de Professora V – Ref. 7, matrícula n.º 1767, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em novembro de 2022	-	R\$ 3.298,58	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 3.904/2022.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.319,43	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênios	5%	R\$ 164,92	Art. 197 da Lei n.º 917/71.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.298,58	Lei n.º 3.511/2018.
Adicional II de Especialização	10%	R\$ 659,71	Art. 25 da Lei n.º 2.468/2008.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.741,22			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, XX de Janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 002/2023

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 082/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria do Socorro Salvador**, portadora da identidade n.º 2002098051218 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 462.175.093-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 07, matrícula n.º 1520, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:		
Base de cálculo	Valor	Fundamentação
Vencimento base em maio de 2022	R\$ 1.381,44	Lei n.º 3.903/2022. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.381,44		

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.323,63	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(4.319/10.950) x 1.323,26]	R\$ 522,07	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente	-	R\$ 689,93	CF/88, Art. 201, § 2º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.212,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria N° 003/2023

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 083/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Terezinha Clementino de Castro**, portadora da identidade n.º 20030344059909 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 058.298.013-53, titular do cargo de provimento efetivo de Professora IV – REF. 07, matrícula n.º 1853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em novembro de 2.022	-	R\$ 5.822,82	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.904/2022.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.164,56	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênios	5%	R\$ 291,14	Art. 197 da Lei n.º 917/71
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 7.278,52			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria N.º 004/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2023,

RESOLVE:

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 26 de novembro de 2.022 (data do óbito), em favor da **Sra. Maria Lenir de Sousa Oliveira**, portadora da identidade n.º 2198568-91 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 325.292.793-49, na condição de cônjuge supérstido **Sr. Severino Laurindo de Oliveira**, portador da identidade n.º 2016196484-7 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 002.430.858-77, outrora aposentado no cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, matrícula n.º 20934, cujo óbito se deu em 26 de novembro de 2.022, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c art. 4º, I, no art. 8.º, I e no art. 48, I da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Proventos de Aposentadoria em dezembro de 2.022	-	R\$ 1.850,85	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.850,85			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Maria Lenir Sousa de Oliveira(viúva).....	R\$ 1.850,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2.022 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 05 de Janeiro de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato – CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2022.08.01.1**

CONTRATO: 2023.01.09.2 / DATA: 09 DE JANEIRO DE 2023. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1402.10.305.0121.2.114 (Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias); 1402.10.302.0113.2.103 (Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC); 1402.10.301.0112.2.093 (Gestão e Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e GRÁFICA E EDITORA EXITO LTDA – Sr. Ricardo Carvalho Gadelha Filho. / VALOR: R\$ 28.408,68 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2022.11.23.2, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FIO NYLON PARA ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa Comercial ZM Irrigação Maquinas e Motores Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.176.769/0001-41, com valor global de r\$ 11.940,00(onze mil, novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.0282.2.053, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Serviços Públicos, Sr. Cícero Antonio Lobo Soares. Crato-CE, 10 de Janeiro de 2023 - VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Cícero Antonio Lobo Soares, Secretário de Serviços Públicos e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.11.23.2, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FIO NYLON PARA ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa Comercial ZM Irrigação Maquinas e Motores Eireli, inscrita no CNPJ nº 06.176.769/0001-41, com valor global de r\$ 11.940,00(onze mil, novecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.0282.2.053, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. RATIFICADO pelo Sr. Cícero Antonio Lobo Soares - Secretário de Serviços Públicos. Crato/CE, 10 de Janeiro de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 2022.10.06.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 08.272.030/0001-69. Localizada na Rua Moacir Gondim Lóssio, n° 179, São José, CEP 63.133-450, Crato-CE, com o valor de R\$ 31.861,20 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei N°. 8666/93, Ticiania Ferreira Cândido França – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Crato-CE, 06 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA N° 0201001/2023 - SEMMA
CRATO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de n° 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de n° 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

<i>N° DO CONTRATO</i>	<i>OBJETO</i>
2023.01.02.11	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto n° 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 02 de janeiro de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA N° 1509006/2021 - GP)

PORTARIA Nº 0901001/2023 SEMMA
CRATO, 09 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: CRIA IMÓVEL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 1705002/2019 – GP Crato/CE, 17 de maio de 2019, que trata sobre o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir, no Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas - CUAM, os novos imóveis, a serem utilizados pela Administração Municipal sob o regime de locação, aquisição, comodato, cessão ou desapropriação.

CONSIDERANDO ainda, que sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares, o processo de criação de uma nova unidade administrativa deve ser iniciado pela solicitação de inclusão do imóvel no CUAM.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Imóvel da Unidade Administrativa, destinado ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Animal (UPAA), a qual funcionará com descrição e localização abaixo especificados:

I - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL (UPAA) LESSA, localizada à RUA CORONEL FRANCISCO JOSÉ DE BRITO, S/N, BAIRRO: SÃO MIGUEL, CEP: 63122-435, neste município, com ponto de localização geográfica de coordenadas P-1 455345.87 m E 9200793.08 m S; P-2 455351.22 m E 9200785.13 m S; P-3 455321.32 m E 9200773.11 m S; e P-4 455317.95 m E 9200780.64 m S.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 09 de janeiro de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP**PORTARIA Nº 0201001/2023
CRATO/CE, 02 DE JANEIRO DE 2023****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal AMÉLIA GUERREIRO VIDAL, inscrito no CPF sob o nº 580.477.353-49, ocupante de cargo de ASSESSOR III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO do contrato relacionado a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

<i>Nº DO CONTRATO</i>	<i>OBJETO</i>
2023.01.02.4	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 02 de janeiro de 2023.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)